

A Câmara de Vereadores do Município do Salgueiro Decreta.

Lei nº

354

ART.1º-Fica autorizado o chefe do Poder Executivo a promover a desapropriação da Biblioteca Francisco Augusto, órgão registrado no Instituto Nacional do Livro como da Associação Cultural do Salgueiro.

ART.2º-A desapropriação será feito judicial ou extra-judicialmente, ficando aberto um Crédito de ₩ 200.000 (duzentos/mil cruzeiros) para fazer face às despesas porventura/decorrentes da aprovação da presente lei.

ART.3º-A Biblioteca uma vez desapropriada continuará com a denominação de Biblioteca Francisco Augusto - da Prefeitura Municipal do Salgueiro.

Art.4º-A presente Lei, revogadas as disposições em contrário,/- entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das Sessões 60 de Maio de 1966.

Wanderson

Presidente.

Secretário.